

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

**EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **10.358.190/0001-77** e a **Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**, através do (a) Agente de Contratação, atuando como pregoeiro, o Sr. Edonias Barreto Lionel (**Portaria nº 0131/2025**) e Equipe de Apoio (Portaria nº 0611/2025), tornam público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** (representado pelo **MENOR VALOR DO ITEM**), de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA DE SAÚDE - cujo o Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
MEMORANDO ORIGINAL	Nº 23.738/2025
MODALIDADE/Nº	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	120/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS , conforme especificações/unidade/quantidade indicadas no Anexo I - Termo de Referência, mediante solicitação expressa da SECRETARIA DE SAÚDE .	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (MENOR VALOR UNITÁRIO)	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP. (conforme previsto no artigo 48, I da Lei Complementar 123/2006).	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 3 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 4 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: - na plataforma do Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br ; - no sítio oficial da Prefeitura de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br ; e - no site www.gov.br/pncp . Obs.: Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Petrolina/PE – Fone fixo: 87.3983.6419 e-mail: licitacoes@petrolina.pe.gov.br	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, IN CGM nº 003/2022 (Municipal), além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para **EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS**, mediante solicitação expressa da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

1.2 – As especificações/unidade/quantidade/valores de referências são as constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.3 – O fornecimento será conforme o Anexo I (Termo de Referência).

1.4 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 – Os pacientes beneficiados pelas ordens judiciais expedidas estão identificados no Anexo I – Termo de Referências.

2 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 – da Intenção de Registro de Preços - IRP

2.1.1 - Em conformidade com o § 1º do art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o §2º do Artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 134/2023, **fica DISPENSADO a publicação da Intenção de Registro de Preços**, uma vez que, **trata-se de DEMANDAS JUDICIAIS**, sendo também a SECRETARIA DE SAÚDE de Petrolina-PE a **única contratante interessada na futura Ata de Registro de Preços**.

2.2 – do Órgão Gerenciador

2.2.1 – O (s) órgão (s) gerenciador (es) será (ão): **SECRETARIA DE SAÚDE**.

2.3 – da adesão a Ata de Registro de Preço

2.3.1 - Fica expressamente **VEDADA** a adesão à **Ata de Registro de Preço** para o objeto desta licitação, em razão de seu caráter específico, destinado exclusivamente ao cumprimento de ordens judiciais. O presente procedimento licitatório tem como finalidade atender à determinação judicial, **não sendo permitida a adesão de outros órgãos ou entidades**, conforme disposto na legislação pertinente.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.petrolina.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Avenida Guararapes, nº 2114, centro, Petrolina/PE – (87)3983-6419.

3.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

4 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **10.07.2025** a partir das 9h (nove horas).

4.2 - DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: **22.07.2025**, às 09h (nove horas).

4.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

5 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC, 2º Andar do Anexo, Avenida Guararapes, 2114, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56302-905. Fone: (87)3983-6419

5.2 - Horário de expediente da SLC: das 8h às 14h.

6 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

6.1 - O valor estimado para o presente procedimento é de **R\$ 154.978,32 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

6.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

6.3 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme indicadas no Anexo I - Termo de Referência acostado ao processo.

7.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

8.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

8.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.4 - A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

8.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

8.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

8.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

8.3.1.1 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

8.3.1.2 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3.1.3 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 - Somente poderão ofertar proposta de preços: CERTAME EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI/CCOP.

8.4.1 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

8.4.2 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

8.4.3 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E/OU AS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

8.5 – Da participação de consórcio

8.5.1 - 7.5.1 – Não aceita participação consórcio, pelos motivos expostos no Anexo I (Termo de Referência).

8.6 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

8.7 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

8.7.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

8.7.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.7.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

8.7.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **16.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.7.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

8.7.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

8.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.7.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

8.7.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

8.7.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.7.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.7.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.7.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

9.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

9.2 - O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10 - DAS DECLARAÇÕES

10.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

10.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

10.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

10.1.7 - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

10.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

10.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 - DECLARAÇÃO - O FORNECEDOR REGISTRADO enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA E PROPOSTA INICIAL:

11.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos “**VALOR UNITÁRIO (R\$)**” e “**VALOR TOTAL (R\$)**”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

11.1.1.1 - Os campos **"MARCA"**, e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.;

11.1.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.1.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema**, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

11.1.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

11.1.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.1.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

11.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada;

11.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

11.2.3 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma juntamente com o **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTOS** – devidamente emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de "consulta" retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" relativa ao registro. Ficando excluídos desta, produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

11.2.3.1 - Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no "DOU", acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da "consulta a situação de documentos" retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.

11.2.3.2 - Para produtos dispensados de registro, deve-se apresentar o ato que o isenta. "Para fins do registro previsto na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:

a) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001; e

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

b) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

11.2.4 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma juntamente com **DECLARAÇÃO DO DETENTO DO REGISTRO (DDR)**, em caso de produtos importados, emitida pela empresa detentora do registro do produto perante a Anvisa, atestando que o lote a ser importado está em conformidade com as especificações aprovadas e registradas.

11.2.5 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá conter, **de forma clara e destacada, a dedução do ICMS, quando aplicável, com indicação da alíquota incidente e o valor que seria devido sem o benefício fiscal**, em conformidade com os arts. VI e VII da Resolução 249/2024.

11.2.6 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá contar a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

11.2.7 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.2.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

11.2.9 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3 - A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

11.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**;

11.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e

11.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo V), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VI) e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo VII)**.

11.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

11.4 - A empresa licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** com a descrição do objeto ofertado/valores e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.4.1 - Quanto aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, caso a empresa licitante não a apresente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverá obrigatoriamente apresentá-la quando for convocada pelo Agente de Contratação, conforme prevê o art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

11.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

11.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

11.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

11.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

11.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

11.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.12 - Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.

12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

12.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

12.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

12.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12.1.8 - Deve-se prever o direito de preferência DO MEDICAMENTO GENÉRICO SOBRE OS DEMAIS EM IGUALDADE DE PREÇOS, em conformidade com o art. 11 da Resolução 249/2024 – TCE – PE, nos itens que a decisão judicial não especificar exclusivamente "medicamento de referência".

13 - DA ETAPA DE LANCES:

13.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

13.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

13.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

13.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.

13.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

13.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

13.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 13.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

13.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

13.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPensa**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

13.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

13.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

13.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

13.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos, ou fornecido ou prestados por:

13.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

13.18.2 - Empresas brasileiras.

13.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

13.20.1 – ENCAMINHAR VIA SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS), CONTADAS A PARTIR DA SUA CONVOCAÇÃO, A PROPOSTA DE PREÇOS (REALINHADA) COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

13.20.1.1 – CASO A EMPRESA LICITANTE NÃO SE MANIFESTE FORMALMENTE, NO SISTEMA E NO PRAZO INDICADO, SERÁ DECLARADA DESCLASSIFICADA.

13.20.1.2 – CASO A EMPRESA LICITANTE A ENCAMINHE VIA E-MAIL, ESTA SERÁ RECEPCIONADA E DADA PUBLICIDADE.

13.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

13.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

13.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pela **Secretaria de Licitações e Contratos**, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

13.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

13.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

13.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

13.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

13.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

13.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13.30 - A empresa licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada em seu tempo, será declarada desclassificada ou inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas em lei.

14 - DA FASE DE JULGAMENTO

14.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de FORNECEDOR REGISTRADO, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

14.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

14.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

14.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 - apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.7.1.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.7.1.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

14.7.2 - apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

14.7.3 - apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

14.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

14.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A partir da sua convocação, a empresa licitante arrematante deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, contadas a partir da sua convocação, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

15.2 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.3 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

15.4 - A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.5 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.7 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

15.8 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

15.10 - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDOR REGISTRADOES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL)**, deste Edital.

15.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **16.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

15.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

15.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

16 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ATA/CONTRATO social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 – A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**C.N.P.J.**) com situação ativa;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

16.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

16.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

16.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

16.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

16.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

16.2.8 - DECLARAÇÃO (QUE NÃO EMPREGA MENOR) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

16.2.9 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.10 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.11 - O FORNECEDOR REGISTRADO enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

16.2.12 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

16.2.13 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.3 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento dos bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

16.3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);

16.3.1.2 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo **1% (um por cento)** da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item;

16.3.1.3 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

16.3.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

16.3.1.5 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

16.3.1.6 - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 15.3.1 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

16.3.1.7 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 16.3.1.2;

16.3.1.8 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

16.3.1.9 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

16.3.1.10 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do FORNECEDOR REGISTRADO; e

16.3.1.11 - O FORNECEDOR REGISTRADO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

16.3.2 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) – expedida pela **ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013).

16.3.2.1 - Para estabelecimentos aos quais os insumos **fornecidos sejam dispensados de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)**, deve-se apresentar o ato que o isenta.

16.3.2.2 - Para os medicamentos de “CONTROLE ESPECIAL” a licitante deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

16.3.3 - LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

16.3.4 – COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Farmacêutico Responsável Técnico** devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013).

16.3.4.1 – A referida comprovação será exigida para empresas que ofertarem proposta para **medicamento**.

16.3.4.2 - A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

16.3.5 – COMPROVANTE DE CAPACIDADE TÉCNICA – Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73).

16.3.5.1 - A referida comprovação será exigida para empresas que ofertarem proposta para **insumos** em que a presença deste se faça necessária.

16.3.5.2 - A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009- Plenário), (Acórdão TCU SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PETROLINA – PE 3097/2015 Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

16.4 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada Balanço apresentado, considerando no total dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

16.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

16.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

16.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

16.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78-A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

16.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

16.4.3 – CAPITAL SOCIAL - Comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, igual ou superior a **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

16.5 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à(ao) prestação do serviço/fornecimento;
- d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - f.1) ata de fundação;
 - f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.7 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar/comprovar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

16.8 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (itens: 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1 - A PROPOSTA FINAL (REALINHADA) – NA FORMA ELETRÔNICA, após convocação, deverá ser “alimentada” no sistema eletrônico, no prazo indicado no subitem **13.20.1**.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

17.2 - A PROPOSTA FINAL (REALINHADA) – EM PDF - após convocação, deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, no prazo indicado no subitem **13.20.1**.

17.2.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.2.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

17.2.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

17.2.4 - A PROPOSTA FINAL - deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

18.1 – Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

18.1.1 - A disputa será realizada por **ITEM**, sendo os preços registrados em Ata e **JULGADOS** pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

18.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

18.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

18.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

18.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

18.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

19 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

19.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto;

19.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

19.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

19.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail licitacoes@petrolina.pe.gov.br, por meio do protocolo eletrônico no **"PETRO ONLINE"** ou na sede da Prefeitura (Avenida Guararapes, nº 2114, centro – Segundo andar do anexo), informando o número do pregão e objeto.

19.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

19.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

19.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

19.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

19.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20 – DA INTENÇÃO DE RECURSO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

20.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022.

20.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO DE RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **20.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

20.2 - As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

20.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao(a) **Agente de Contratação/Pregoeiro(a)**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão **ou**, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

20.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

20.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

20.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

20.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo **à autoridade competente para a adjudicação e homologação**.

21 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

21.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

21.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

21.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.20.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

22.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2 - O (A) titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1- A **SECRETARIA DE SAÚDE** será o órgão gerenciador da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de que trata este Edital.

23.2 - Homologado o resultado da licitação pela Autoridade Competente da Secretaria Demandante, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDOR REGISTRADOes a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da execução do objeto, nas condições estabelecidas.

23.2.1 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.3 - Antes da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

23.4 - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata/Contrato.

23.5 - O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** aos Órgãos Participantes, se houver.

23.6 - Quando a empresa licitante vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**.

23.7 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** elaborada conforme o **ANEXO IV** será assinada pelo (a) titular da **SECRETARIA DE SAÚDE**, órgão gerenciador do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo(a) Titular do órgão/secretaria promotor(a) do certame e pelo representante do FORNECEDOR REGISTRADO legalmente credenciado e identificado.

23.8 - As condições de execução constam do Edital, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, e todos os anexos do edital.

24 – DO CADASTRO RESERVA

24.1 – Quaisquer empresas licitantes presentes no certame poderão manifestar a intenção de registrar preços iguais aos preços da empresa declarada vencedora, sendo também convocados para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, compondo cadastro reserva, nos termos do §1º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 17, §1º do Decreto Municipal nº 134/2023, e classificados de acordo com a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

24.2 - Após o encerramento da etapa competitiva, as empresas licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificado.

24.3 - A redução de preços aludida no item anterior tem por objetivo tão somente a formação de Cadastro de Reserva para composição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**.

24.4 - A empresa licitante que desejar compor o Cadastro de Reserva deverá manifestar seu interesse para cada item por intermédio de preenchimento da Declaração constante no **ANEXO VIII** deste Edital.

24.5 - A declaração referida no item anterior deverá ser devidamente assinada ao final da sessão do certame e acostada aos autos do procedimento licitatório

24.6 - Somente podem fazer parte do cadastro reserva os FORNECEDOR REGISTRADOs/prestadores que participaram da etapa de lances da Sessão Pública desta Licitação.

24.7 - Os signatários da Ata de Registro de Preços componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados para assinatura de Ata/contrato no impedimento da empresa DETENTORA da ata, observada a ordem de classificação na presente licitação.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

24.8 - A intenção de registrar os preços constará da ata da sessão pública, passando a ser compromisso da empresa licitante, que fica sujeito às penalidades cabíveis no caso de descumprimento.

25 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 - Os preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) empresa licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das empresas licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da empresa licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso II, alínea “a”, do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 17, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 134/2023 ou a informação expressa de que não houve empresa licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais à da empresa licitante vencedora.

25.1.1 - Na hipótese de ausência de empresa licitante que aceite cotar as condições previstas nesta cláusula, o Pregoeiro fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.

25.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP** uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração afirmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 134/2023, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.3 – Caso haja ou seja permitido órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), este quando necessitar, efetuará aquisições/execução dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO/prestador detentor de preços registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

25.4 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, caso haja a previsão, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do FORNECEDOR REGISTRADO/ prestador de serviços.

25.5 - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o FORNECEDOR REGISTRADO/prestador de serviço e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

25.5.1 – Durante a vigência da ata, quaisquer órgãos e/ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os requisitos do art. 30, e os limites para adesão do art. 31, ambos do Decreto Municipal nº 134/2023.

25.6 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

25.6.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.6.2 - Recusar-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

25.6.3 - Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

25.6.4 - For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.6.5 - Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou apedido do FORNECEDOR REGISTRADO/ prestador de serviços.

25.7 - A **Secretaria de Licitações e Contratos** providenciará a publicação do extrato da **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

25.8 - As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

25.9 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

25.10 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos no §3º do artigo 30 c/c artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e art. 29, §3º c/c art. 31 do Decreto Municipal nº 134/2023.

25.11 - As quantidades previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

25.12 - A Ata vigorará por **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 21 do Decreto Municipal nº 134/2023.

25.13 - Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço terão a vigência de de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.14 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.14.1 - Fica expressamente **VEDADA** a adesão à Ata de Registro de Preço para o objeto desta licitação, em razão de seu caráter específico, destinado exclusivamente ao cumprimento de ordem judicial. O presente procedimento licitatório tem como finalidade atender à determinação judicial, não sendo permitida a adesão de outros órgãos ou entidades, conforme disposto na legislação pertinente.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

26 - DO CRITÉRIO DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO OBJETO: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

26.1 – Dos critérios de entrega e aceitação do objeto: conforme Anexo I - Termo de Referência.

26.2 – Do prazo de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

26.3 – Do local de entrega: conforme Anexo I - Termo de Referência.

26.4 – Da Garantia: conforme Anexo I - Termo de Referência.

26.5 – Da vigência do contrato: conforme Anexo I - Termo de Referência.

27 - DA FORMA/CONDIÇÕES DO PAGAMENTO, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.

27.1 - O pagamento deverá ser efetuado, **em até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, após o efetivo **fornecimento do material**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

27.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** para liquidação, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

27.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

27.2 – O **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

27.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** que esteja em débito para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

27.4 – O **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** deverá apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

(NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

27.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**.

27.6 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

27.7 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

24.8 – Atraso - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.9 – Reajuste - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.9.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.9.2 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

28 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

28.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

28.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

28.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

28.2.4 - Multa:

28.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

28.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

28.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

28.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

28.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

28.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

28.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

28.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

28.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

28.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

28.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

28.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

28.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

28.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

28.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

28.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

28.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

28.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

28.12 - A personalidade jurídica do **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

28.13 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATADA** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

28.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

29.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

29.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

29.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 29.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

29.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

29.3 – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

30.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

30.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

30.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

30.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.10 - **O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.**

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

30.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: licitacao@petrolina.pe.gov.br, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

30.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

30.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

30.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

30.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.18 - As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

31 - DOS ANEXOS

31.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGO MENOR;
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO VIII – MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS;
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Petrolina – PE/2025.

Declaro, para os devidos fins, que o Edital foi elaborado com base no Termo de Referência – Anexo I deste documento.

Petrolina – PE/2025.

(datado e assinado eletronicamente)

Carla Simoni Alencar Modesto

Agente de Editais

Portaria nº 0134/2025

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ENCONTRAM-SE ACOSTADOS AO FINAL DO EDITAL, LOGO APÓS O ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
OBJETO: EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,
MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, MEDIANTE
SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PROPOSTA DE PREÇOS

À
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr.(a) Pregoeiro(a),

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico em epígrafe.**

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

- 1.1 - Razão Social:
- 1.2 - C.N.P.J.:
- 1.3 - Endereço:
- 1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- 1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaro que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.4 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
OBJETO: EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,
MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, MEDIANTE
SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **10.358.190/0001-77**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **C.N.P.J. sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Luis Nogueira Barreto, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrita no C.P.F./MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo nº 120/2025** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 130/2023 e Decreto Municipal n.º 134/2023 sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO E INSUMOS** em atendimento às **ORDENS JUDICIAIS**, visando atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes no item 2 deste instrumento e conforme proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.3 - Os pacientes beneficiados pelas ordens judiciais expedidas estão identificados no Anexo I – Termo de Referência.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

2 - DA ESPECIFICAÇÃO, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO VALOR UNITÁRIO REGISTRADO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

2.1 - O **valor global** para o fornecimento, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** é de R\$ _____ (_____).

2.2 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

2.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em **até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após o efetivo fornecimento das fraldas, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

2.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para liquidação da despesa, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

2.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

2.4 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeito à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

2.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** que esteja em débito para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

2.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

2.10 – Atraso - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o FORNECEDOR REGISTRADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

2.11 - REAJUSTE

2.11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

2.11.2 – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **01 (um) ano**, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 134/2023.

3.2 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será prorrogado no prazo acima indicado, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

- a) prestação regular dos serviços e/ou fornecimento;
- b) não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
- c) prestação de serviço e/ou fornecimento do interesse pela Administração na realização do serviço e/ou do fornecimento;
- d) prestação de serviço e/ou fornecimento da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e,
- e) concordância expressa do FORNECEDOR REGISTRADO pela prorrogação.

3.3 - Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço terão vigência inicial de 1 (um) ano, e poderão ser prorrogados na forma artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

4 - DO(S) ORGÃO(S) GERENCIADOR

4.1 - A **SECRETARIA DE SAÚDE** é o único órgão participante e será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

4.2 - A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido ou dos serviços executados, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4.3 - As disposições contidas nesta cláusula obedecerão a regulamentação prevista no Art. 6º do Decreto Municipal 134/2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços.

5 - DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Fica expressamente **VEDADA** a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para o objeto desta licitação, em razão de seu caráter específico, destinado exclusivamente ao cumprimento de ordem judicial. O presente procedimento licitatório tem como finalidade atender à determinação judicial, não sendo permitida a adesão de outros órgãos ou entidades, conforme disposto na legislação pertinente.

6 - DO PRAZO/CONDIÇÕES/CONDIÇÃO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

6.1 - do prazo e condições

6.1.1 - O prazo de entrega do **XXXXX** é de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.1.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.1.2 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, não podendo haver fracionamento na entrega.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

6.1.1.2.1 - As parcelas serão entregues em acordo com a demanda judicial dos pacientes, bem como, conforme a solicitação para cada paciente e ainda visando evitar perdas por validade, visto que os insumos, medicamentos e materiais possuem prazos de validades curtos. Não promovendo, conseqüentemente, o desabastecimento dos itens e respeitando o limite mínimo de requisição do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

6.2 – do local

6.2.3 – Os XXXXXX deverão ser entregues no prédio do **Centro de Abastecimento Farmacêutico**, localizado na Rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE.

6.1.3.1 - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 13h, de segunda-feira até sexta-feira.

6.3 – do recebimento

6.3.1 – Os XXXX serão **RECEBIDAS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3.2 – Os XXXX poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.3.5 - O prazo para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.7 - O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.8 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

6.3.9 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

6.2.10 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

6.4 – da garantia

6.4.1 - O prazo de validade do **XXXX** na data da sua entrega **NÃO poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, **que sejam entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contados da data de fabricação**, além de encaminhamento carta de comprometimento de troca pelo FORNECEDOR REGISTRADO, de modo a garantir o uso dos insumos no prazo.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1.1 - Gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do que estabelece o art. 6º, XLVII do Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 030/2025**.

7.1.3 - Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº 030/2025** e seus anexos. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pela execução, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto e aceitos pela Administração.

7.1.4 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.1.5 – Designar, por meio do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

7.1.6 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

7.1.7 - Anotar as falhas decorrentes da execução do objeto, em registro próprio e comunicar imediatamente ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

7.1.8 – Aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

7.1.9 - Verificar se o objeto entregue pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/ARP e na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

7.1.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

7.1.11 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do objeto deste instrumento.

7.1.12 - Notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

7.1.13 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.;

7.1.14 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

7.1.15 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

7.1.16 - Verificar se o objeto entregue pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/ARP e na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.2.1 - Cumprir rigorosamente o que determina este instrumento contratual, assim como o Termo de Referência e o Edital.

7.2.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.2.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.2.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do FORNECEDOR REGISTRADO, do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.2.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.2.6 – Permitir que o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

7.2.7 - Prestar esclarecimentos o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.2.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.2.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.2.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

7.2.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.2.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

7.2.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 030/2025** e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.2.14 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.15 - Executar o objeto solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e na sua proposta.

7.2.16 - Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, bem como no Termo de Referência, no edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.17 - Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.2.18 - Das obrigações específicas:

7.2.19 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter **obrigatoriamente informações sobre os XXXXX, a data de validade e o número do lote e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada insumo**, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

7.2.20 - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá emitir as notas fiscais contendo, de forma explícita, a **dedução do ICMS, quando aplicável**, incluindo a alíquota incidente e o valor que seria devido caso não houvesse o benefício fiscal, conforme previsto nos arts. VI e VII da Resolução 249/2024.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1 - As hipóteses de cancelamento do registro de FORNECEDOR REGISTRADO/prestador e de preços, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9 - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

9.1 – Durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo o **FORNECEDOR REGISTRADO** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de fornecimento.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 – A fiscalização e gestão da **ARP** será exercida por representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR**, respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

9.4 - A fiscalização da execução deste serviço/fornecimento, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

9.5 - A fiscalização de que trata está cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

9.6 - A gestão da **ARP**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao **FORNECEDOR REGISTRADO** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

9.7 – A designação do **FISCAL e GESTOR** da Ata de Registro de Preço-ARP será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.8 - São competências do **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução da ARP;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência da ARP;

V - Solicitar, com justificativa, o Cancelamento da ARP;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão da ARP;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

VII - Orientar o fiscal da ARP sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente ao **FORNECEDOR REGISTRADO** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal da ARP e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pelo FORNECEDOR REGISTRADO/contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados na ARP sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente ao **FORNECEDOR REGISTRADO** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão da ARP nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão da ARP que não se enquadram no inciso anterior;

9.9 - São competências do **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços/fornecimento e apontar ao gestor da ARP eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos a prestador de serviços/FORNECEDOR REGISTRADO;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

- II** - Manter o controle das ordens de serviço/fornecimento emitidas e cumpridas, quando cabível;
 - III** - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização da ARP/contrato;
 - IV** - Zelar pelo fiel cumprimento da ARP sob sua fiscalização;
 - V** - Verificar a conformidade da prestação dos serviços/fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto da ARP e respectivas cláusulas contratuais;
 - VI** - Atestar formalmente a execução do objeto da ARP, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
 - VII** - Informar ao gestor da ARP sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
 - VIII** - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
 - IX** - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
 - X** - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços/fornecimento;
 - XI** - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços ou dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada/FORNECEDOR REGISTRADO a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 - XII** - Apresentar ao preposto do FORNECEDOR REGISTRADO a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos/prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
 - XIII** - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
- 9.10** - Caso haja a **SUBSTITUIÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

- I** - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;
 - II** - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;
 - III** - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização da ARP;
 - IV** - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.
- 9.11** - A Ata de Registro de Preço-ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9.12 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.13 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços/FORNECEDOR REGISTRADOa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.14 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar representante do **FORNECEDOR REGISTRADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.15 - Após a assinatura da ARP ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **FORNECEDOR REGISTRADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da ARP, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.16 - A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ARP/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.17 - O fiscal da ARP acompanhará a execução da ARP/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas da ARP/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ARP emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.20 - O fiscal técnico da ARP informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O fiscal técnico da ARP comunicar ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação deste instrumento (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9.24 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - O gestor da ARP coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.26 - O gestor da ARP acompanhará a manutenção das condições de habilitação do FORNECEDOR REGISTRADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.27 - O gestor da ARP acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.28 - O gestor da ARP emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.29 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.30 - O fiscal da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.31 - O gestor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.32 – *Além do disposto acima, a fiscalização da ata de registro de preço obedecerá à seguinte rotina:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante/Órgão Gerenciador a promover o cancelamento da ARP ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato/ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante/Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato/ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o **FORNECEDOR REGISTRADO**;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **FORNECEDOR REGISTRADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023 e nº 134/2023.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decretos Municipal nº 130/2023 e Decreto Municipal nº 134/2023 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada nos termos da Lei.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

15 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Petrolina – PE.

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO

(datado e assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO E INSUMOS PARA ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA (SECRETARIA DE SAÚDE) E A EMPRESA _____, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Guararapes, nº 2.114 – Centro – Petrolina/PE, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.358.190/0001-77, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Fernando Góes, nº 537, centro, Petrolina-PE, inscrito no **C.N.P.J. sob o nº 06.914.894/0001-01**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. João Luis Nogueira Barreto, nacionalidade brasileira, casado, advogado, inscrita no C.P.F./MF sob o nº 034.922.694-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais nº 130/2023, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE XXXXX** em atendimento às **ORDENS JUDICIAIS**, para atender às necessidades da **CONTRATADA**.

1.1.1 - As especificações, quantitativos e valores unitários são os constantes no item 2 deste instrumento e conforme proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

1.1.2 - O fornecimento será conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.3 - Os pacientes beneficiados pelas ordens judiciais expedidas estão identificados no Anexo I – Termo de Referência.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato terá vigência de _____ (_____) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO/CONDIÇÕES/CONDIÇÃO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:

3.1 – do prazo e condições

3.1.1 - O prazo de entrega dos **XXXX** é de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.1.1.1 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.1.2 – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, não podendo haver fracionamento na entrega.

3.1.1.2.1 - As parcelas serão entregues em acordo com a demanda judicial dos pacientes, bem como, conforme a solicitação para cada paciente e ainda visando evitar perdas por validade, visto que os insumos, medicamentos e materiais possuem prazos de validades curtos. Não promovendo, consequentemente, o desabastecimento dos itens e respeitando o limite mínimo de requisição da **CONTRATADA**.

3.2 – do local

3.2.3 – Os **XXXX** deverão ser entregues no prédio do **Centro de Abastecimento Farmacêutico**, localizado na Rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE.

3.1.3.1 - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 13h, de segunda-feira até sexta-feira.

3.3 – do recebimento

3.3.1 – Os **XXXX** serão **RECEBIDAS PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.2 – As **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO E INSUMOS** poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 - O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

3.3.5 - O prazo para **RECEBIMENTO DEFINITIVO** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3.7 - O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATADA** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.3.8 - O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** ou **DEFINITIVO** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.3.9 - O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **FORNECEDOR REGISTRADO** a **substituí-los nas condições previstas no edital e no Termo de Referência**, sem ônus para a **CONTRATADA**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

3.2.10 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

3.4 – da garantia

3.4.1 - O prazo de validade dos **XXXX** na data da sua entrega **NÃO poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, **que sejam entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contados da data de fabricação**, além de encaminhamento carta de comprometimento de troca pela **CONTRATADA**, de modo a garantir o uso dos insumos no prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL, DAS ESPECIFICAÇÕES/MARCA, DA UNIDADE, DA QUANTIDADE, DO (S) VALOR (ES) UNITÁRIO (S), DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE.

4.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto deste instrumento é de R\$ _____ (_____).

4.2 - Especificação/unidade/quantidade/valor unitário/valor global:

Item	Especificação/marca	Und	Qtd	Valor unitário	Total

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

4.3 - O pagamento deverá ser efetuado, em **até 25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer **no prazo de 05 (cinco) dias**, pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento dos **XXXX**, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

4.3.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **CONTRATANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.3.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas** (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

4.8 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal 3.763/2025, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

4.10 – ATRASO - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

4.11 - REAJUSTE

4.11.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

4.11.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAC

Ação: 2.4089

Elemento de despesa: 3.3.90.91

Fonte: 150.010.020.000

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O equilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Cumprir rigorosamente o que determina este instrumento contratual, o Termo de Referência e o Edital.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

7.5 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

7.6 - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

7.7 - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

7.8 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

7.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

7.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

7.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

7.12 - Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela **CONTRATANTE**.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

7.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

7.14 - À **CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.15 - Entregar o objeto solicitado pela **CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

7.16 - A **CONTRATADA** deverá assumir todas as despesas, tais como transporte e pessoal, com a entrega dos **produtos** nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

7.17 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento contratual e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.18 - A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência, conforme prazo estipulado neste instrumento, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação no que concerne ao objeto.

7.19 - Manter todas as condições de habilitação **DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL**.

7.20 - Das obrigações específicas:

7.20.1 - A **CONTRATADA** deverá se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter **obrigatoriamente informações sobre os XXXX, a data de validade e o número do lote e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada insumo**, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

7.20.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais contendo, de forma explícita, a **dedução do ICMS, quando aplicável**, incluindo a alíquota incidente e o valor que seria devido caso não houvesse o benefício fiscal, conforme previsto nos arts. VI e VII da Resolução 249/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da **CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

8.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9.5 - Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

8.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.8 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

8.9 - Verificar se o objeto entregue pela **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

8.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE** conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3 - A **fiscalização** e a **gestão** do contrato ficarão a cargo de servidores **distintos** designados pela **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.

9.3.1 - A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.4 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**, o disposto no art. 8º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

- VI** - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII** - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII** - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX** - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X** - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI** - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII** - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII** - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV** - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV** - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI** - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII** - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;
- XVIII** - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;
- XIX** - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;
- XX** - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;
- XXI** - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;
- 9.5** - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**, o disposto no art. 10º do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023:

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços/fornecimentos e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço/fornecimento emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade dos produtos fornecidos/prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela **CONTRATADA**.

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços/fornecimento;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos fornecidos/prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

9.6 - Caso haja a **substituição dos Gestores e Fiscais**, conforme o disposto no art. 11º do Anexo V do Decreto Municipal n.º 130/2023, caberá:

I - Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II - Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV - Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente, sempre que solicitado.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9.7 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.8 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

9.9 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.10 - A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.9 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V, art. 2º, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs. do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.10 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.11 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.12 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V);

9.13 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.14 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.15 - O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

9.16 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.17 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.18 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.19 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.20 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.21 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.22 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.23 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.24 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

9.25 - *Além do disposto acima, a fiscalização contrato obedecerá à seguinte rotina:*

a) Informar ao Controle Interno qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

10.2.4 - Multa:

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

10.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

10.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

10.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

10.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

10.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Petrolina, através de Guia de Recolhimento fornecida pela **SECRETARIA DE SAÚDE da PMP - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMP - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

10.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.13 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - A **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo nos meios de divulgação previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Petrolina – PE.

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

(datado e assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

(datado e assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
OBJETO: EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
OBJETO: EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,
MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, MEDIANTE
SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

**ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
OBJETO: EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,
MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, MEDIANTE
SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECLARAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇOS**

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, aceita reduzir o preço dos itens abaixo ao valor da proposta da empresa licitante mais bem classificada no **Pregão Eletrônico/SRP n.º 030/2025**, e assim solicita sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços, conforme disciplinado no item 24 – DO CADASTRO RESERVA deste Edital.

ITEM	VENCEDOR	VALOR (R\$)

Petrolina - PE, ____ de _____ de 2025.

Ass: _____

Nome _____

Cargo _____

CPF _____._____._____-__

Razão Social _____

CNPJ _____._____._____/__

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
OBJETO: EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO (ÇÕES) DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MEDICAMENTO E INSUMOS EM ATENDIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

À
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Sr.(a) Pregoeiro(a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 030/2025**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente *no que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados no ordenamento jurídico.*

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república. Portanto, a(s) contratada(s) deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
AQUISIÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Este instrumento tem como finalidade orientar o processo licitatório destinado à **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para cumprimento das ORDENS JUDICIAIS impostas ao Município de Petrolina-PE**, conforme especificações e quantidades indicadas.

1.1.1 – Das especificações/unidade/quantidades/valores de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. EXCL*	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO (equipo para nutrição enteral) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	610251	UNIDA DE	10.260	R\$ 1,87	R\$ 19.186,20
2. EXCL*	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO (capacidade 300ml) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	395538	UNIDA DE	12.120	R\$ 1,44	R\$ 17.452,80
3. EXCL*	ÁGUA DESTILADA 10ML (Flaconete) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	367898	FLAC	336	R\$ 0,48	R\$ 161,28
4. EXCL*	ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	367898	FRASCO	1.440	R\$ 5,55	R\$ 7.992,00
5. EXCL*	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DE 4MM (32G x 4mm / 0,23mm x 4mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	439903	UNIDA DE	13.440	R\$ 0,18	R\$ 2.419,20
6. EXCL*	ALCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1L Alcool Etílico Hidratado, com teor alcoólico de 70% em	269941	FRASCO	24	R\$ 6,02	R\$ 144,48

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	apresentação líquida e frasco de 1L. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.					
7. EXCL*	ALGODÃO - HIDRÓFILO, 100% Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria	279726	ROLO	12	R\$ 13,51	R\$ 162,12
8. EXCL*	APARELHO LEITOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: LIBRE	389555	UNIDA DE	03	R\$ 348,68	R\$ 1.046,04
9. EXCL*	ATADURA DE CREPOM 15cm 1,80m (13fios/cm2) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	444365	UNIDA DE	1.092	R\$ 0,66	R\$ 720,72
10. EXCL*	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO - CALIBRE 8 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	437907	UNIDA DE	1.440	R\$ 12,89	R\$ 18.561,60
11. EXCL*	CATETER SPEEDICATH DE POLIURETANO (COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, CALIBRE 10. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: SPEEDICATH	437907	UNIDA DE	2.160	R\$ 13,34	R\$ 28.814,40
12. EXCL*	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, NÃO ESTÉRIL, 2L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial,	419399	UNIDA DE	6.120	R\$ 0,70	R\$ 4.284,00

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.					
13. EXCL *	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 500ML Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	452796	FRASCO	384	R\$ 7,10	R\$ 2.726,40
14. EXCL *	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - FRASCO 1 L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	269877	FRASCO	48	R\$ 44,09	R\$ 2.116,32
15. EXCL *	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5cm x 4,5m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	437883	ROLO	216	R\$ 8,62	R\$ 1.861,92
16. EXCL *	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	437884	ROLO	96	R\$ 12,02	R\$ 1.153,92
17. EXCL *	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10cm x 10m Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	437884	ROLO	36	R\$ 7,38	R\$ 265,68
18. EXCL *	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria	303151	UNIDADE	9.600	R\$ 0,11	R\$ 1.056,00
19. EXCL *	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria. MARCA: ACCU-CHECK SOFTCLIX	303151	UNIDADE	2.400	R\$ 0,66	R\$ 1.584,00
20. EXCL *	LIDOCAÍNA 20MG/G - GEL Especificações e/ou	269846	TUBO	396	R\$ 4,20	R\$ 1.663,20

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.					
21. EXCL*	MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	485312	UNIDA DE	96	R\$ 0,53	R\$ 50,88
22. EXCL*	SENSOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	449925	UNIDA DE	72	R\$ 341,76	R\$ 24.606,72
23. EXCL*	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA- 1mL (13 x 0,45mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	439654	UNIDA DE	1.800	R\$ 0,38	R\$ 684,00
24. EXCL*	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA - 30mL (25 x 70mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	439628	UNIDA DE	1.440	R\$ 1,57	R\$ 2.260,80
25. EXCL*	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA - 60mL (25 x 70mm) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	439636	UNIDA DE	732	R\$ 2,85	R\$ 2.086,20
26. EXCL*	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	438981	UNIDA DE	864	R\$ 0,79	R\$ 682,56
27. EXCL*	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria	279763	UNIDA DE	5.112	R\$ 0,84	R\$ 4.294,08
28. EXCL*	SONDA URETRAL Nº 06 Especificações e/ou	437437	UNIDA DE	1.800	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

	marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.					
29. EXCL*	DISPOSITIVO URINÁRIO (URO - CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO Nº 06) Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	485174	UNIDA DE	360	R\$ 4,63	R\$ 1.666,80
VALOR TOTAL						R\$ 154.978,32

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Item exclusivo para ME/EPP/MEI

1.5 - Justifica-se a opção por Sistema de Registro de Preço:

1.5.1 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP se dá com base na previsão inserta no art. 4º do Decreto Municipal nº 134/2023, nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

1.5.1.1 – No caso em tela, trata-se de aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para cumprimento das ordens judiciais impostas ao município de Petrolina-PE**. A escolha pelo **Sistema de Registro de Preços** se deu em face a necessidade de contratações frequentes e permanentes, bem como, a previsão de entrega será parcelada.

1.5.2 – Em razão da adequação aos critérios elencados no Decreto Municipal nº 134/2023, será adotado **o Sistema de Registro de Preço disposto no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

1.6 – Em conformidade com o § 1º do art. 86º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o §2º do Artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 134/2023, fica **DISPENSADO a publicação da Intenção de Registro de Preços**, uma vez que, trata-se de **DEMANDAS JUDICIAIS**, sendo também a Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE a única contratante interessada na futura Ata de Registro de Preços.

1.7 - O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preço - ARP é de 01 (um) ano**, contados a partir da data da assinatura ARP, **e poderá ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 21 do Decreto Municipal 134/2023 e do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7.1 - Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço terão a vigência, conforme estabelecido nos arts. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação do registro e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

2.3 - Considerando que as demandas resultantes de ordens judiciais possuem **caráter impositivo e de cumprimento obrigatório, não sendo viável sua inclusão prévia no Plano de Contratações Anual (PCA)** no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina.

2.4 - Isso se deve ao fato de que tais determinações não decorrem de um planejamento administrativo prévio, mas sim de **decisões judiciais que exigem execução imediata**, muitas vezes sem tempo hábil para sua incorporação aos instrumentos de planejamento e pré-licitação.

2.5 - Assim, **as demandas fundamentadas no cumprimento de ordens judiciais NÃO estarão contempladas no PCA de 2025**, uma vez que sua ausência se justifica pelo seu caráter obrigatório, imprevisto e independente de planejamento administrativo.

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – DOS REQUISITOS DO REGISTRO

4.1 – O registro deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 - Sustentabilidade:

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república. Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.2 - Indicação de marcas ou modelos pela Contratante (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021); quando for o caso:

4.1.2.1 - Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s) específicas ao produto licitado, uma vez que, vem imposta na ordem judicial referente ao paciente ou mesmo no seu laudo médico. **As justificativas quantas as marcas contidas constam no Estudo Técnico Preliminar.**

4.1.4 - Subcontratação

4.1.4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

4.1.5 - Garantia do registro

4.1.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.1.6 – Das Obrigações do Fornecedor Registrado

4.1.6.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Edital.

4.1.6.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.6.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA, da CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.6.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.6.6 – Permitir que o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.6.7 - Prestar esclarecimentos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.6.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**.

4.1.6.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

4.1.6.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.6.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.6.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.6.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 – Ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

4.1.6.15 – Entregar o objeto solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.16 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO OU VIGÊNCIA /CONTRATUAL.

4.1.6.17 – das obrigações específicas:

4.1.6.17.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão se atentar ao apresentar a nota fiscal, pois a mesma deverá conter **obrigatoriamente informações sobre os insumos, a data de validade e o número do lote e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada insumo**, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

4.1.7 – Das Obrigações do órgão Gerenciador/Contratante

4.1.7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.7.2 - Designar, por meio do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.7.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.7.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.7.5 – Aplicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**.

4.1.7.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.7.8 - Notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.7.9 - Verificar se o objeto entregue pelo **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/ARP/contrato e na proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**.

4.1.7.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.8 – Das sanções – Conforme descritas no edital e seus anexos.

5.0 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega

5.1.1 - O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados da Ordem de fornecimento do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde, **de forma parcelada**.

5.1.1.1 - **As parcelas serão entregues em acordo com a demanda judicial dos pacientes**, bem como, **conforme a solicitação para cada paciente e ainda visando evitar perdas por validade**, visto que os insumos, medicamentos e materiais possuem prazos de validades curtos. Não promovendo, consequentemente, o desabastecimento dos itens e respeitando o limite mínimo de requisição do fornecedor.

5.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 - Os itens deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE.

5.1.3.1 - É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 13h, de segunda-feira até sexta-feira.

5.1.4 - A entrega dos itens deve ser feita aos cuidados da funcionária responsável pelo recebimento, a **Sra. ARIANY CARVALHO**.

5.1.3.3 - A responsável pelo recebimento pode ser contatada por meio do telefone: (87) 98878-0701, ou ainda pelo e-mail: daf.pnzsms@gmail.com.

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O prazo de validade dos insumos na data da sua entrega **NÃO poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, **que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade contados da data de fabricação**, além de encaminhamento carta de comprometimento de troca pelo fornecedor, de modo a garantir o uso dos insumos no prazo.

6.0 – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Gestão e a Fiscalização da Execução dos Serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

7.0 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 - Recebimento do Objeto

7.1.1 - Os bens serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 - O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 - O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 - O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

7.2 - Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

7.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

7.2.3 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

7.2.4 - O **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

7.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** que esteja em débito para com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

7.2.6 - O **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** deverá apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**.

7.2.8 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

7.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

7.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3 - Do reajuste

7.3.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para o registro/contratação.

7.3.2 - Dentro do prazo de vigência do registro/contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 – DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, representado pelo menor valor **unitário**, e tendo como modo de disputa o **ABERTO-FECHADO**.

8.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 1.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.3 - Da proposta:

8.1.3.1 – APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.

- a) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.
- b) Para produtos dispensados de registro, deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em:
 - (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001;
 - (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.
 - (3) produtos não considerados produtos para saúde, os quais não necessitam de qualquer autorização da Anvisa para sua fabricação, importação, exportação, comercialização, exposição à venda ou entrega ao consumo.

8.1.3.2 - As notas fiscais devem conter a dedução do ICMS de forma explícita, quando aplicável. Esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício, em conformidade ao art. VI e VII da Resolução 249/2024.

8.1.3.3 – APRESENTAR DECLARAÇÃO DO DETENTO DO REGISTRO (DDR), em caso de produtos importados, emitida pela empresa detentora do registro do produto perante a Anvisa, atestando que o lote a ser importado está em conformidade com as especificações aprovadas e registradas.

8.1.3.4 - Deve-se prever o direito de preferência DO MEDICAMENTO GENÉRICO SOBRE OS DEMAIS EM IGUALDADE DE PREÇOS, em conformidade com o art. 11 da Resolução

249/2024 – TCE – PE, nos itens que a decisão judicial não especificar exclusivamente "medicamento de referência".

9 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Ex.: ALVARÁ/ CARTÃO CIM/ CACEPE, dentre outros).

9.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.2.7 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor; e

9.2.8 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

9.2.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

9.3.2.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.2.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.3.2.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante; e

9.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.3.3 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL – A comprovação de Capital Social, através de contrato social registrado na Junta Comercial, de **5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação.

9.4 - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

9.4.1 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

9.4.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021).

c) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

9.4.1.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.3 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.1.4 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.2 - Apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)

9.4.3 - Para os medicamentos de **"CONTROLE ESPECIAL" a licitante deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE) expedida pela ANVISA** (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)

9.4.4 - Apresentar o **LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde** (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.

9.4.5 - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **Farmacêutico Responsável Técnico** devidamente inscrito no Conselho Regional de Farmácia mediante apresentação de Certificado de Regularidade técnica – CRF vigente (art. 5º, Decreto Federal nº. 8.077/2013), para medicamentos;

9.4.5.1 - A comprovação de inscrição do profissional farmacêutico no CRF será mediante Certidão ou Declaração expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), em conformidade com a Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73.

9.4.6 - Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73) para insumos em que a presença deste se faça necessária.

9.4.7 - A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), (Acórdão TCU SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PETROLINA – PE 3097/2015 Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

9.4.8 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1 - Participação de Consórcios:

Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

11 – DAS ESTIMATIVAS DO (S) VALOR (ES) DO REGISTRO/CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor global estimado para o registro é de **R\$ 154.978,32 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)** conforme valores unitários apostos na tabela acima.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAC

Ação: 2.4089

Elemento de despesa: 3.3.90.91

Fonte: 150.010.020.000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIANA NUNES MACEDO** (Portaria nº 0932/2025), Gerente Técnico em Saúde II do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)

MARIANA NUNES MACEDO

Gerente Técnico em Saúde II

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO

Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D8B-634F-14AB-C81E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA NUNES MACEDO (CPF 107.XXX.XXX-71) em 01/07/2025 11:58:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 01/07/2025 11:58:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/8D8B-634F-14AB-C81E>

Memorando/CI 28- 54.318/2024

De: Ariany C. - SESAU - DEMAJU

Para: SESAU-DCCC

Data: 27/06/2025 às 10:00:04

Setores envolvidos:

SESAU-ASSJUR, SEFAZ-PLAN, SLC-SEC, SEFAZ-PLAN-SEGEO, SESAU-, SESAU-DAFAR, SESAU-SEOF, SESAU-DCCC, SLC-COORD, SESAU - DEMAJU, SESAU-DCCC-TR, SESAU-DCCC-COT, SLC-CSL-AGEDIT-AGEDIT1, SLC-CSL-AGCONTR-AGCONTR1, SLC-CSL-AGPLAN-AGPLAN1

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - ORDENS JUDICIAIS (MMH / ATAS COM FIM DE SALDO)

Prezados,

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP) e planilha eletrônica.

Att.te,

—

Ariany G. Carvalho

Farmacêutica - Demandas Judiciais

Anexos:

ETP_DEMANDAS_JUDICIAIS_MMH.docx

ETP_DEMANDAS_JUDICIAIS_MMH.pdf

PLANILHA_ELETRONICA_MMH.xlsx

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP****INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto desta solicitação de abertura de processo licitatório é aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para cumprimento da obrigação imposta ao município de Petrolina por meio de ordens judiciais através do fornecimento dos insumos solicitados, contribuindo com a manutenção do tratamento e acompanhamento de pacientes assistidos; ao qual o Documento de Formalização de Demanda - DFD correspondente foi encaminhado no memorando/CI 54.318/2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação de aquisição visa executar o cumprimento da obrigação imposta ao Município de Petrolina através de ordem judicial consistente em fornecer insumos em favor dos pacientes: **ADERCINA BAHIA DA SILVA**, processo nº 0001416-08.2022.8.17.3130; **AGATHA LUIZA FERREIRA DE LIMA**, processo nº 0018060-89.2023.8.17.3130; **ALLYSON VINICIUS ANDRADE MARTINS**, processo nº 0002715-50.2015.8.17.1130; **ALINE NASCIMENTO COELHO**, processo nº 0010196-97.2023.8.17.3130; **ANA GABRIELA RODRIGUES**, processo nº 0001681-10.2022.8.17.3130; **BEATRIZ ALVES DOS SANTOS**, processo nº 0002154-64.2020.8.17.3130; **BRUNO SIQUEIRA RIOS**, processo nº 0018538-34.2022.8.17.3130; **CLÁUDIO JOSÉ ANDRADE BRAZ**, processo nº 0003337-36.2021.8.17.3130; **DANIEL SOUSA RODRIGUES**, processo nº 0005135-32.2021.8.17.3130; **DAMIÃO AURÉLIO DA SILVA**, processo nº 0012577-21.2010.8.17.1130; **DAVI LUIZ RODRIGUES NOVAIS**, processo nº 0000022-92.2022.8.17.2021; **ELISÂNGELA RIBEIRO PORTO**, processo nº 0006921-49.2011.8.17.1130; **EDITA PAULA COELHO**, processo nº 0012646-81.2021.8.17.3130; **EDILSON NASCIMENTO DA SILVA**, processo nº 0018547-93.2022.8.17.3130; **EMILLY GOMES TELES IVO**, processo nº 0008557-49.2020.8.17.3130; **ENZO GABRIEL BORGES AMORIM**, processo nº 0015033-69.2021.8.17.3130; **ENZO GABRIEL RODRIGUES LIMA**, processo nº 0000777-82.2023.8.17.2021; **EROTIDES FIGUEIROA DE MOURA**, processo nº 0000388-68.2023.8.17.3130; **EVARISTO ARCÊNIO COELHO**, processo nº 0019034-63.2022.8.17.3130; **FRANCISCO BONIFACIO DE AMORIM**, processo nº 0005874-34.2023.8.17.3130; **FRANCISCA DE SANTANA PEREIRA**, processo nº 0010452-74.2022.8.17.3130; **FILIFE INÁCIO DINIZ DA SILVA**, processo nº 0000077-82.2020.8.17.3130; **GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, processo nº 0014709-79.2021.8.17.3130; **HELOISA VITORIA BEZERRA DOS SANTOS**, processo nº 0000837-55.2023.8.17.2021; **ÍLAN FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, processo nº 0016949-41.2021.8.17.3130; **JONATHAS NASCIMENTO LIMA**, processo nº 000313-92.2024.8.17.3130; **JOSÉ MARIA CAFÉ DE SOUZA**, processo nº 0008557-49.2020.8.17.3130; **JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA**, processo nº 0020630-48.2023.8.17.3130; **JOSÉ DIAS DE SOUZA**, processo nº 0000347-04.2023.8.17.3130; **JOSE LIDIO DE MENEZES**, processo nº 0000683-71.2024.8.17.3130; **JOSÉ DE SÁ ARAÚJO**, processo nº 0012685-44.2022.8.17.3130; **JOSELINA GOMES DE ANDRADE**, processo nº 0002696-82.2020.8.17.3130; **JULIANA DE SOUZA LOPES**, processo nº 0000380-91.2023.8.17.3130; **LAEDSON RODRIGUES DE ARAUJO**, processo nº 0018372-65.2023.8.17.3130; **LOURIVAN ALVES BARBOSA**, processo nº 0004075-92.2019.8.17.3130; **LEONIDAS DA ROCHA LIMA**, processo nº 0016431-17.2022.8.17.3130; **LUARA VITÓRIA VICENTE DA SILVA**, processo nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

0002032-17.2021.8.17.3130; **MARIA ANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, processo nº 000668-05.2024.8.17.3130; **MARIA CLARA MATIAS RESENDE**, processo nº 000345988.2017.8.3130; **MARIA CECILIA BEZERRA CIPRIANO**, processo nº 000820-19.2023.8.17.2021; **MARIA DALCI DE CARVALHO**, processo nº 0000658-58.2024.8.17.3130; **MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO**, processo nº 0003252-16.2022.8.17.3130; **MARIA SIQUEIRA DOS ANJOS**, processo nº 0002402-59.2022.8.17.3130; **PEROLLA JASMIN VIANA**, processo nº 0007508-36.2021.8.17.3130; **REGINA EPIFANIA DA CONCEICAO**, processo nº 0015030-17.2021.8.17.3130; **RENATO SOARES GOMES**, processo nº 0019659-63.2023.8.17.3130; **RENAN ANDRADE CALLOU**, processo nº 001519-55.2009.8.17.1130; **SARA VITÓRIA DA SILVA CASTRO**, processo nº 0000041-98.2022.8.17.2021; **TEREZINHA ALVES DE SOUZA**, processo nº 0002389-60.2022.8.17.3130; **VALDEI SANTOS DE CARVALHO**, processo nº 0014246-06.2022.8.17.3130; **VALDETE FRANCISCA NOGUEIRA**, com processo nº 0011904-22.2022.8.17.3130; **WELLINGTON DE SOUZA**, processo nº 0000342-79.2023.8.17.3130; **YASMIN NASCIMENTO RODRIGUES**, processo nº 0018537-49.2022.8.17.3130; **ZELIA MARIA DE SOUZA PINHEIRO**, processo nº 0006339-43.2023.8.17.3130.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que as demandas resultantes de ordens judiciais possuem caráter impositivo e de cumprimento obrigatório, não é viável sua inclusão prévia no Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Petrolina.

Isso se deve ao fato de que tais determinações não decorrem de um planejamento administrativo prévio, mas sim de decisões judiciais que exigem execução imediata, muitas vezes sem tempo hábil para sua incorporação aos instrumentos de planejamento e pré-licitação.

Assim, as demandas fundamentadas no cumprimento de ordens judiciais não estarão contempladas no PCA de 2025, uma vez que sua ausência se justifica pelo seu caráter obrigatório, imprevisto e independente de planejamento administrativo.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item ofertado deve atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES e CARACTERÍSTICAS, contidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3.1 - Quanto à GARANTIA DO OBJETO:

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do ETP.
- c) Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- d) Os produtos deverão ter a garantia mínima de 1 (um) ano ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**, deverá ser fornecido ao contratante:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital com no mínimo 1% (um por cento) da quantidade ora citada num total do(s) item(ns) ofertado(s). No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P. J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.
- b) Apresentar a **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) expedida pela ANVISA** permitindo o funcionamento da empresa licitante (art. 2º, II c/ art. 3º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013)
- c) Para os medicamentos de “CONTROLE ESPECIAL” a licitante deverá apresentar a **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)** expedida pela ANVISA (art. 2º, III c/c art. 4º, da RDC 16/2014 – ANVISA/MS. Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999. Art. 2º c/c art. 22, da Lei Federal nº. 6.360/1976)
- d) Apresentar o **LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL**, expedida pelo respectivo órgão competente de saúde (Art. 2º, da Lei Federal nº. 6.360/1976, Art. 21 da Lei 5.991/73 e art. 2º, do Decreto Federal nº. 8.077/2013), atualizada, em compatibilidade com a comercialização do objeto, nos termos da Portaria nº. 802/1998 – ANVISA/MS.
- e) **Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente** (Responsável Técnico devidamente inscrito no respectivo conselho - Lei 6.360/1976 e art. 15, caput, Lei 5.991/73);
- e.1) A comprovação da qualificação técnico-profissional pode ser feita pela apresentação de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum (Acórdão TCU 103/2009-Plenário), (Acórdão TCU SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE PETROLINA – PE 3097/2015 Primeira Câmara), ou ainda, será comprovada por declaração de firma individual, pelos estatutos ou contrato social, ou pelo contrato de trabalho do profissional responsável (Art. 16 da Lei 5.991/73 e Acórdão TCU 3474/2012-Plenário).

3.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**, deverá ser fornecido ao contratante:

- a) Registro do produto (“Certificado de Registro de Produtos”) emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia vinculada ao Ministério da Saúde, o qual poderá ser apresentado na forma de “consulta” retirada no site da ANVISA, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativa ao registro.
 - a.1) Caso o Registro esteja com prazo de validade vencido, deverá ser apresentado o Registro vencido ou cópia da publicação no “DOU”, acompanhado do pedido de revalidação (protocolo/petição), requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do Registro. Apresentar também cópia da “consulta a situação de documentos” retirada no site da ANVISA, a fim de comprovar que o pedido de renovação ainda está sendo analisado pela ANVISA.
- b) Para produtos dispensados de registro, deve-se apresentar o ato que o isenta. “Para fins do registro previsto na Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976 e Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, a legislação sanitária separa os produtos em: (1) produtos para saúde (correlatos) sujeitos a registro, os quais devem ser registrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 185/2001; (2) produtos para saúde dispensados de registro, referidos no § 1º do Art. 25 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, os quais devem ser cadastrados na Anvisa na forma da Resolução RDC nº 40/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Declaração do Detentor do Registro (DDR), em caso de produtos importados, emitida pela empresa detentora do registro do produto perante a Anvisa, atestando que o lote a ser importado está em conformidade com as especificações aprovadas e registradas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo solicitado baseia-se no quantitativo demandado a ser fornecido mensalmente, constado na decisão judicial e/ou laudos médicos citados nesta. Esse quantitativo mensal é, portanto, multiplicado por 12 (doze), visto que as Atas de registro de Preço (ARP) geradas nas licitações são direcionadas ao abastecimento do item no período de 1 (um) ano, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

Nº	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	PACIENTE	QUAN T. MENS AL	QUANT. ANUAL	TOTAL
1	610251	<u>EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO (EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL)</u> Material: pvc sem dehp, c/ cor; tipo: p/ bomba infusão, sem segmento de silicone, 1 via; câmara gotejamento: macrogotas, flexível; regulador de fluxo manual: pinça rolete; conector dieta: ponta em cruz; conector paciente: escalonado; comprimento total do tubo: acima de 181 cm; c/ clamp Compatibilidade: c/ equipamento; esterilidade: estéril, uso único; tipo embalagem: individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.		UND	ADERCINA BAHIA DA SILVA	30	360	10.260
					BRUNO SIQUEIRA RIOS	30	360	
					EDITA PAULA COELHO	30	360	
					EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	30	360	
					ENZO GABRIEL BORGES	30	360	
					EROTIDES FIGUEIROA DE MOURA	30	360	
					EVARISTO ARCÊNIO COELHO	30	360	
					FRANCISCO BONIFACIO DE AMORIM	30	360	
					HELOISA VITORIA BEZERRA DOS SANTOS	30	360	
					JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA	30	360	
					JOSÉ DIAS DE SOUZA	30	360	
					JOSE LIDIO DE MENEZES	30	360	
					JOSÉ DE SÁ ARAÚJO	30	360	
					JOSELINA GOMES DE ANDRADE	30	360	
					LAEDSON RODRIGUES DE ARAUJO	30	360	
					LEONIDAS DA ROCHA LIMA	30	360	
					LOURIVAN ALVES BARBOSA	15	180	
					LUARA VITÓRIA	30	360	

Assinado por 1 pessoa: ARIANY GOMES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/92E2-591E-88B3-C876> e informe o código 92E2-591E-88B3-C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					VICENTE DA SILVA								
					MARIA ANA DE CARVALHO NASCIMENTO	30	360						
					MARIA DALCI DE CARVALHO	30	360						
					MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	30	360						
					MARIA SIQUEIRA DOS ANJOS	30	360						
					RENATO SOARES GOMES	30	360						
					TEREZINHA ALVES DE SOUZA	30	360						
					VALDEI SANTOS DE CARVALHO	30	360						
					VALDETE FRANCISCA NOGUEIRA	30	360						
					WELLINGTON DE SOUZA	30	360						
					YASMIN NASCIMENTO RODRIGUES	30	360						
					ZELIA MARIA DE S. PINHEIRO	30	360						
					2	395538	<u>FRASCO DE ALIMENTAÇÃO (CAPACIDADE 300ML)</u> Material: plástico transparente; capacidade: 300 ml; componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector; graduação: graduado; esterilidade: não estéril, atóxico; tipo uso: descartável; apresentação: embalagem individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.		UND	ADERCINA BAHIA DA SILVA	30	360	12.12.2018
										ANA GABRIELA RODRIGUES	30	360	
EDITA PAULA COELHO	30	360											
EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	30	360											
ENZO GABRIEL BORGES	30	360											
EROTIDES FIGUEIROA DE MOURA	30	360											
EVARISTO ARCÊNIO COELHO	30	360											
FRANCISCO BONIFACIO DE AMORIM	30	360											
HELOISA VITORIA BEZERRADOS SANTOS	30	360											
JOAO VICTOR DA SILVA SOUZA	210	2.520											
JOSÉ DIAS DE SOUZA	30	360											
JOSE LIDIO DE MENEZES	30	360											
JOSÉ DE SÁ ARAÚJO	20	240											
JOSELINA GOMES DE	30	360											

o por 1 pessoa: ARIANY GOMES CARVALHO
ficar a validade das assinaturas, acesso https://petrolina1doc.com.br/verificacao/92E2-591E-88B3-C876 e informe o código 92E2-591E-88B3-C876

Assinado por 1 pessoa: ARIANY GOMES CARVALHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/92E2-591E-88B3-C876> e informe o código 92E2-591E-88B3-C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					ANDRADE			
					LAEDSON RODRIGUES DE ARAUJO	30	360	
					LEONIDAS DA ROCHA LIMA	30	360	
					LOURIVAN ALVES BARBOSA	30	360	
					ZELIA MARIA DE S. PINHEIRO	30	360	
					MARIA ANA DE CARVALHO NASCIMENTO	30	360	
					MARIA DALCI DE CARVALHO	30	360	
					MARIA HELENA DA CONCEIÇÃO	30	360	
					MARIA SIQUEIRA DOS ANJOS	30	360	
					RENATO SOARES GOMES	30	360	
					TEREZINHA ALVES DE SOUZA	30	360	
					VALDEI SANTOS DE CARVALHO	30	360	
					VALDETE FRANCISCA NOGUEIRA	30	360	
					WELLINGTON DE SOUZA	30	360	
					YASMIN NASCIMENTO RODRIGUES	30	360	
3	367898	<u>ÁGUA DESTILADA 10ML (Flaconete)</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	FLAC	ANA GABRIELA RODRIGUES	28	336	336
4	367898	<u>ÁGUA DESTILADA FRASCO 500ML</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	FR	ANA GABRIELA RODRIGUES	120	1.440	1.440
5	439903	<u>AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DE 4MM (32G x 4mm / 0,23mm x 4mm)</u> Material: Aço Inoxidável; Aplicação: P/ Caneta Aplicadora; Conector: Conector Luer; Lock Ou Slip, Protetor C/ Lacre; Tipo Uso: Descartável, Estéril.	-	UND	ALLYSON VINICIUS ANDRADE MARTINS	250	3.000	13.440
DANIEL SOUSA RODRIGUES	150	1.800						
EMILLY GOMES TELES IVO	150	1.800						
GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	120	1.440						
MARIA CLARA MATIAS RESENDE	250	3.000						
RENAN ANDRADE	200	2.400						

do por 1 pessoa
CARVALHO
GOMES
ANIRANY
verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/92E2-591E-88B3-C876 e informe o código 92E2-591E-88B3-C876

**COM TRABALHO,
A GENTE VIVE MELHOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.			CALLOU			
6	269941	ALCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1L. ALCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1L. . Alcool Etílico Hidratado, com teor alcoólico de 70% (70°GL), em apresentação líquida e frasco de 1L. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	FR	CLÁUDIO JOSÉ ANDRADE	1	12	24
					JOSÉ MARIA CAFÉ DE SOUZA	1	12	
7	279726	ALGODÃO – HIDRÓFILO, 100%. tipo: hidrófilo; material: fibras de algodão purificado; apresentação: rolo; esterilidade: não estéril. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	ROLO	MARIA SIQUEIRA DOS ANJOS	1	12	12
8	389555	APARELHO LEITOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	LIBRE	UND	ALINE NASCIMENTO COELHO	1	1	3
					EMILLY GOMES TELES IVO	1	1	
					GEOVANNA MARIA ARAÚJO DA COSTA	1	1	
9	444365	ATADURA DE CREPOM 15cm 1,80m (13fios/cm²) Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm ² ; Material: Faixa De Tecido 100% Algodão; Largura: Cerca De 15 Cm; Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M; Esterilidade: Estéril. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	FRANCISCA DE SANTANA PEREIRA	90	1.080	1.090
					MARIA SIQUEIRA DOS ANJOS	1	12	

Assinado por 1 pessoa: ARIANY GOMES DO CARVALHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/92E2-591E-88B3-C876> e informe o código 92E2-591E-88B3-C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	437907	CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO - CALIBRE 8 Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	DAVI LUIZ RODRIGUES NOVAIS	120	1.440	1.440
11	437907	CATETER SPEEDICATH DE POLIURETANO (COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, CALIBRE 10. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	SPEEDICATH	UND	JOSÉ MARIA CAFÉ DE SOUZA	180	2.160	2.160
12	419399	COLETOR DE URINA sistema aberto, tipo saco, não estéril, 2l. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	JOSÉ MARIA CAFÉ DE SOUZA	180	2.160	6.120
					ELISÂNGELA RIBEIRO PORTO	150	1.800	
					DAMIÃO AURÉLIO DA SILVA	180	2.160	
13	452796	CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 500ML Concentração: 0,9 %; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado; Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	FR	ANA GABRIELA RODRIGUES	2	24	384
					CLÁUDIO JOSÉ ANDRADE BRAZ	3	36	
					DAMIÃO AURÉLIO DA SILVA	6	72	
					ELISÂNGELA RIBEIRO PORTO	6	72	
					FRANCISCA DE SANTANA PEREIRA	3	36	
					MARIA CECÍLIA BEZERRA CIPRIANO	8	96	
					MARIA SIQUEIRA DOS ANJOS	1	12	
					SARA VITÓRIA DA SILVA CASTRO	3	36	
14	269877	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - FRASCO 1L Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado	-	FR	ANA GABRIELA RODRIGUES	1	12	48
					PEROLLA JASMIN VIANA	1	12	

Assinado por 1 pessoa: ARJANY GOMES CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/92E2-591E-88B3-C876> e informe o código 92E2-591E-88B3-C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		nesta e posicionamento da Procuradoria.			SARA VITÓRIA DA SILVA CASTRO	2	24	
15	437883	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5cm x 4,5m. Tipo: Impermeável; Material: Dorso Em Papel Crepado; Componentes: Adesivo Acrílico; Tipo Uso: Uso Único Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	ROLO	JONATHAS NASCIMENTO LIMA	18	216	216
16	437884	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m Tipo: Impermeável; Material: Dorso Em Papel Crepado; Componentes: Adesivo Acrílico; Tipo Uso: Uso Único Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	ROLO	ANA GABRIELA RODRIGUES CLÁUDIO JOSÉ ANDRADE BRAZ FRANCISCA DE SANTANA PEREIRA	4 2 2	48 24 24	96
17	437884	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10cm x 10m Tipo: Microporosa; Material: Dorso Em Não Tecido; Componentes: Adesivo Acrílico; Características Adicionais: Hipoalergênico; Cor: Transparente. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	ROLO	DAMIÃO AURÉLIO DA SILVA SARA VITÓRIA DA SILVA CASTRO	1 2	12 24	36
18	303151	LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL. Material Lâmina: Aço; Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada; Uso: Descartável; Características Adicionais: Estéril; Embalagem Individual.	-	UND	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS FILIPE INÁCIO DINIZ DA SILVA GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS ILAN FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES JULIANA DE SOUZA LOPES	30 30 200 100 200	360 360 2.400 1.200 2.400	9.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.			REGINA EPIFANIA DA CONCEICAO	240	2.880	
19	303151	<u>LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL LANCETA EM AÇO INOXIDAVEL.</u> Material Lâmina: Aço; Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada; Uso: Descartável; Características Adicionais: Estéril; Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ACCU-CHECK SOFTCLIX	UND	RENAN ANDRADE CALLOU	200	2.400	2.400
20	269846	<u>LIDOCAÍNA 20MG/G – GEL</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	TUBO	ANA GABRIELA RODRIGUES CLÁUDIO JOSÉ ANDRADE BRAZ DAMIÃO AURÉLIO DA SILVA ELISÂNGELA RIBEIRO PORTO JOSÉ MARIA CAFÉ DE SOUZA PEROLLA JASMIN VIANA SARA VITÓRIA DA SILVA CASTRO	2 5 8 8 5 3 2	24 60 96 96 60 36 24	396
21	485312	<u>MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTAVEL</u> Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Filtro: Elemento Filtrante Interno; Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas; Modelo: Ajustável, Clipe Nasal; Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais; Tamanho: Adulto; Esterilidade: Descartável Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	ANA GABRIELA RODRIGUES	8	96	96
22	449925	<u>SENSOR FREESTLYE</u> Especificações e/ou marca	LIBRE	UND	ALINE NASCIMENTO COELHO	2	24	72

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.			EMILLY GOMES TELES IVO	2	24	
					GEOVANNA MARIA ARAÚJO DA COSTA	2	24	
23	439654	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA- 1mL (13 x 0,45mm) Material: Polipropileno; Capacidade: 1 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada; Tipo Agulha: C/ Agulha 26 G X 1/2"; Esterilidade: Estéril, Descartável; Apresentação: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	AGATHA LUIZA FERREIRA DE LIMA	150	1.800	1.800
24	439628	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA - 30mL (25 x 70mm) Material: Polipropileno; capacidade: 30 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Adicional: Graduada, Numerada; Esterilidade: Estéril, Descartável; Apresentação: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	EVARISTO ARCÊNIO COELHO FRANCISCO BONIFACIO DE AMORIM HELOISA VITORIA BEZERRA DOS SANTOS LAEDSON RODRIGUES DE ARAUJO	30 30 30 30	360 360 360 360	1.440
25	439636	SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA - 60mL (25 x 70mm) Material: Polipropileno; Capacidade: 60 ML; Tipo Bico: Bico Tipo Cateter; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Adicional: Graduada, Numerada; Esterilidade: Estéril, Descartável; Apresentação: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca	-	UND	BRUNO SIQUEIRA RIOS MARIA ANA DE CARVALHO NASCIMENTO	31 30	372 360	732

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.						
26	438981	<u>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06</u> Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Silicone Calibre: Nº 6; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 100 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	ENZO GABRIEL RODRIGUES LIMA	72	864	864
27	279763	<u>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08</u> Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Uso: Descartável; Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados; Tipo Embalagem: Estéril, Individual; Embalagem Individual; Espessura: Nº 8. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	ANA GABRIELA RODRIGUES	350	4.200	5.112
					ENZO GABRIEL RODRIGUES LIMA	46	552	
					SARA VITÓRIA DA SILVA CASTRO	30	360	
28	437437	<u>SONDA URETRAL Nº 06</u> Modelo: Uretral; Material: Silicone; Calibre: 6 FRENCH; Conector: Conector Padrão; Comprimento: Cerca 40 CM; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	SARA VITÓRIA DA SILVA CASTRO	150	1.800	1.800

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	485174	<u>DISPOSITIVO URINÁRIO (URO – CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO Nº 06)</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	JONATHAS NASCIMENTO LIMA	30	360	360
----	--------	---	---	-----	-----------------------------	----	-----	-----

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar de materiais de consumo, o levantamento de mercado demonstrou que a aquisição se apresenta como a única opção para o abastecimento municipal destes itens. Desta forma foi realizado o levantamento das formas que a aquisição pode ser feita.

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
<i>Compra através de Ata de registro de Preço</i>	Permite compras conforme a necessidade ao longo do período de validade da ata. Permite planejar as aquisições de acordo com o orçamento disponível ao longo do ano.	Limitações para ajustes nas quantidades registradas na ata. Necessidade de realizar novo processo a cada um ou dois anos. Pode haver dificuldades na gestão do estoque devido à variação nas necessidades ao longo do tempo.
<i>Compra através de contrato</i>	Possibilidade de ter contrato realizar renovação por até 10 anos, caso o fornecedor tenha a proposta mais vantajosa. Planejamento eficiente: Facilita um planejamento mais preciso das aquisições e do orçamento, com prazos definidos e quantidades claras. Estabilidade e Previsibilidade: A definição clara de quantidades e preços proporciona maior estabilidade e previsibilidade financeira.	Menor flexibilidade para ajustar às variações de demanda após a assinatura do contrato, mas garante estabilidade.

Analisando as vantagens e desvantagens de ambas as opções, é mais vantajoso realizar a compra através de **Ata de Registro de Preço para aquisição de insumos de Demanda Judicial**. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde será a única contratante da futura Ata de Registro de Preços e por se tratar de ordem judicial, a publicação da Intenção de Registro de Preços foi dispensada, em conformidade com o §1º do Artigo 86 da Lei Federal nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.133/2021, o §2º do Artigo 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 134/2023.

O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em conformidade ao Artigo 4, em especial:

I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho, ou em regime de tarefa.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foi realizado cotação pelo Setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Petrolina. Sendo o o Sr. Pedro Victor de Carvalho Santos, Gerente Técnico em Saúde II, lotado no setor de Compras, Convênios e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria 0933/2025, responsável pelos resultados obtidos. O Termo de Consolidação de Pesquisa de Preço, está disponível no Memorando 54.318/2024 – Despacho 6. Dessa forma, a estimativa de preço referente a fornecimento de insumos para o atendimento de demandas judiciais totalizou R\$ 154.978,32.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	610251	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO (EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL) Material: pvc sem dehp, c/ cor; tipo: p/ bomba infusão, sem segmento de silicone, 1 via; câmara gotejamento: macrogotas, flexível; regulador de fluxo manual: pinça rolete; conector dieta: ponta em cruz; conector paciente: escalonado; comprimento total do tubo: acima de 181 cm; c/ clamp Compatibilidade: c/ equipamento; esterilidade: estéril, uso único; tipo embalagem: individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	10.260	R\$ 1,87	R\$ 19.186,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	395538	<u>FRASCO DE ALIMENTAÇÃO (CAPACIDADE 300ML)</u> Material: plástico transparente; capacidade: 300 ml; componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector; graduação: graduado; esterilidade: não estéril, atóxico; tipo uso: descartável; apresentação: embalagem individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	12.120	R\$ 1,50	R\$ 18.180,00
3	367898	<u>ÁGUA DESTILADA 10ML (Flaconete)</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	FLAC	336	R\$ 0,47	R\$ 157,92
4	367898	<u>ÁGUA DESTILADA 500ML</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	1.440	R\$ 5,35	R\$ 7.704,00
5	439903	<u>AGULHA PARA CANETA DE INSULINA DE 4MM (32G x 4mm / 0.23mm x 4mm)</u> Material: Aço Inoxidável; Aplicação: P/ Caneta Aplicadora; Conector: Conector Luer; Lock Ou Slip, Protetor C/ Lacre; Tipo Uso: Descartável, Estéril. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	13.440	R\$ 0,18	R\$ 2.419,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	269941	ALCOOL ETÍLICO 70% - FRASCO 1L . Alcool Etílico Hidratado, com teor alcoólico de 70% (70°GL), em apresentação líquida e frasco de 1L. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	FR	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
7	279726	ALGODÃO - HIDRÓFILO, 100% tipo: hidrófilo; material: fibras de algodão purificado; apresentação: rolo; esterilidade: não estéril. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	12	R\$ 15,07	R\$ 180,84
8	389555	APARELHO LEITOR FREESTLYE Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	LIBRE	UND	3	R\$ 348,68	R\$ 1.046,04
9	444365	ATADURA DE CREPOM 15cm 1,80m (13fios/cm²) Tipo: Cerca De 13 Fios / Cm ² ; Material: Faixa De Tecido 100% Algodão; Largura: Cerca De 15 Cm; Comprimento Em Repouso: Rolo Cerca De 1,8 M; Esterilidade: Estéril. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	1.092	R\$ 0,94	R\$ 1.026,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	437907	<u>CATETER DE POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO - CALIBRE 8</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	1.440	R\$ 12,89	R\$ 18.561,60
11	437907	<u>CATETER SPEEDICATH DE POLIURETANO (COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, PRONTO PARA USO, CALIBRE 10.</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	SPEEDICATH	UND	2.160	R\$ 13,66	R\$ 29.505,60
12	419399	<u>COLETOR DE URINA</u> sistema aberto, tipo saco, não estéril, 2l. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	6.120	R\$ 0,72	R\$ 4.406,40
13	452796	<u>CLORETO DE SÓDIO (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA) - 0,9% - FRASCO 500ML</u> Concentração: 0,9 %; Forma Farmacêutica: Solução Injetável; Característica Adicional: Sistema Fechado; Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De Pvc. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	FR	384	R\$ 7,15	R\$ 2.745,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	269877	<u>CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE - FRASCO 1 L</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	FR	48	R\$ 44,93	R\$ 2.156,64
15	437883	<u>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5cm x 4,5m</u> Tipo: Impermeável; Material: Dorso Em Papel Crepado; Componentes: Adesivo Acrílico; Tipo Uso: Uso Único Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	ROLO	216	R\$ 8,62	R\$ 1.861,92
16	437884	<u>ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m</u> Tipo: Impermeável; Material: Dorso Em Papel Crepado; Componentes: Adesivo Acrílico; Tipo Uso: Uso Único. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	ROLO	96	R\$ 12,00	R\$ 1.152,00
17	437884	<u>FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10cm x 10m</u> Tipo: Microporosa; Material: Dorso Em Não Tecido; Componentes: Adesivo Acrílico; Características Adicionais: Hipoalergênico; Cor: Transparente. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	ROLO	36	R\$ 7,71	R\$ 277,56

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	303151	<u>LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL</u> <u>LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL</u> . Material Lâmina: Aço; Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada; Uso: Descartável; Características Adicionais: Estéril; Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	9.600	R\$ 0,12	R\$ 1.152,00
19	303151	<u>LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL</u> <u>LANCETA EM AÇO INOXIDÁVEL</u> . Material Lâmina: Aço; Inoxidável, Ponta Afiada, Trifacetada; Uso: Descartável; Características Adicionais: Estéril; Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	ACCU-CHECK SOFTCLIX	UND	2.400	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
20	269846	<u>LIDOCAÍNA 20MG/G – GEL</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	TUBO	396	R\$ 4,66	R\$ 1.845,36
21	485312	<u>MÁSCARA, CIRÚRGICA, TRIPLA, DESCARTÁVEL</u> Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Filtro: Elemento Filtrante Interno; Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas; Modelo: Ajustável, Clipe Nasal; Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais; Tamanho: Adulto;	-	UND	96	R\$ 0,54	R\$ 51,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Esterilidade: Descartável Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.					
22	449925	<u>SENSOR FREESTLYE</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	LIBRE	UND	72	R\$ 341,76	R\$ 24.606,72
23	439654	<u>SERINGA DE INSULINA COM AGULHA- 1mL (13 x 0,45mm)</u> Material: Polipropileno; Capacidade: 1 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada; Tipo Agulha: C/ Agulha 26 G X 1/2"; Esterilidade: Estéril, Descartável; Apresentação: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	1.800	R\$ 0,38	R\$ 684,00
24	439628	<u>SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA - 30mL (25 x 70mm)</u> Material: Polipropileno; capacidade: 30 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Adicional: Graduada, Numerada; Esterilidade: Estéril, Descartável; Apresentação: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial,	-	UND	1.440	R\$ 1,60	R\$ 2.304,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.					
25	439636	<u>SERINGA HIPODÉRMICA COM AGULHA – 60mL (25 x 70mm)</u> Material: Polipropileno; Capacidade: 60 ML; Tipo Bico: Bico Tipo Cateter; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Adicional: Graduada, Numerada; Esterilidade: Estéril, Descartável; Apresentação: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	732	R\$ 2,86	R\$ 2.093,52
26	438981	<u>SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06</u> Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Silicone Calibre: Nº 6; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 100 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	864	R\$ 0,80	R\$ 691,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27	279763	<u>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08</u> Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Uso: Descartável; Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados; Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual; Espessura: Nº 8. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	5.112	R\$ 0,98	R\$ 5.009,76
28	437437	<u>SONDA URETRAL Nº 06</u> Modelo: Uretral; Material: Silicone; Calibre: 6 FRENCH; Conector: Conector Padrão; Comprimento: Cerca 40 CM; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	1.800	R\$ 2,93	R\$ 5.274,00
29	485174	<u>DISPOSITIVO URINÁRIO (URO – CENTRAL TIPO CAMISINHA MASCULINO Nº 06)</u> Especificações e/ou marca indicadas com base na decisão judicial, laudo citado nesta e posicionamento da Procuradoria.	-	UND	360	R\$ 4,71	R\$ 1.695,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1) A **aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preço (SRP)**, modalidade escolhida por contribuir para uma gestão mais eficiente, transparente e econômica dos recursos públicos municipais.

7.1.1) Em conformidade com o art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o SRP poderá ser adotado justificado pelas características do objeto, havendo a conveniência para o setor solicitante de que a aquisição seja realizada com a previsão de entregas parceladas.

7.2) **A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01 (um) ano**, em acordo com o art.84 da Lei 14.133/2021.

7.3) **O prazo de entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias** a partir da ordem de fornecimento do setor solicitante da Secretaria Municipal de Saúde.

7.4) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, **a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior;

7.5) O material deverá ser entregue no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na rua 12, nº 249, bairro Ouro Preto, Petrolina-PE;

7.6) É de suma importância que o horário para as entregas esteja alinhado ao horário de funcionamento do setor, ou seja, 7h às 13h, de segunda-feira até sexta-feira;

7.7) A entrega do material deve ser feita aos cuidados da funcionária responsável pelo recebimento, a Sra. **ARIANY CARVALHO**;

7.8) A responsável pelo recebimento pode ser contatada por meio do telefone: (87) 98878-0701, ou ainda pelo e-mail: daf.pnzsms@gmail.com;

7.9) O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

7.10) Em caso de recebimento de itens com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas, a empresa fornecedora do item terá um prazo de **15 dias corridos para a substituição**, após recebimento do informe de desacordo.

7.11) O prazo de validade dos insumos na data da sua entrega **não poderá ser inferior 1 (um) ano**, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação, além de encaminhamento carta de comprometimento de troca pelo fornecedor, de modo a garantir o uso dos insumos no prazo.

7.12) **A nota fiscal apresentada deverá possuir obrigatoriamente informações sobre os insumos, a data de validade e o número do lote**, e ainda deverá ser entregue junto com o laudo analítico-laboratorial do lote de cada medicamento, expedido pela empresa produtora/titular do registro da ANVISA e /ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS);

7.12.1) **As notas fiscais devem conter a dedução do ICMS de forma explícita, quando aplicável**. Esta deve ficar explícita na proposta de preço do licitante e na nota fiscal, contendo a alíquota incidente e, em seguida a dedução do que seria devido caso não houvesse o benefício, em conformidade ao art. VI e VII da Resolução 249/2024;

7.13) **Deve-se prever o direito de preferência DO MEDICAMENTO GENÉRICO SOBRE OS DEMAIS EM IGUALDADE DE PREÇOS**, em conformidade com o art. 11 da Resolução 249/2024 – TCE – PE, nos itens que a decisão judicial não especificar exclusivamente "medicamento de referência".

7.14) **Não será admitido consórcio** pelas justificativas abaixo expostas: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

7.15) **Não será admitida a subcontratação**, uma vez que, não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1) A entrega deve ser parcelada em acordo com a demanda judicial dos pacientes, bem como conforme a solicitação para cada paciente e ainda visando evitar perdas por validade, visto que estes insumos possuem prazos de validade curtos. Não promovendo, consequentemente, o desabastecimento dos itens e respeitando o limite mínimo de requisição do fornecedor.

8.2) A entrega realizada por vários fornecedores, não interferirá no funcionamento e nos fluxos de cada serviço, pois não há relação de dependência entre o número de fornecedores e a organização do processo de aquisição.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos itens pretende-se qualificar o serviço do setor de Demandas Judiciais – DEMAJU, de modo a assegurar a manutenção do fornecimento dos insumos previstos nas decisões judiciais, e consequentemente evitar multas e encargos gerados pelo não cumprimento da obrigação judicial imposta ao município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visto que o setor já dispõe de local para recebimento e armazenamento dos insumos, veículo para distribuição, bem como servidores para toda logística de recebimento, dispensação e fiscalização; não se faz necessária nenhuma providência prévia a este contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.

Portanto, as empresas, sujeitas a participação neste processo, deverão atender as seguintes normativas para sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise realizada, é recomendada a compra dos itens para manutenção do atendimento de pacientes acompanhados no setor de demandas judiciais. A solução demonstra viabilidade técnica, considerando a necessidade do abastecimento do estoque garantindo o atendimento dos pacientes atendidos. Além disso, há viabilidade operacional, uma vez que a solução permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Do ponto de vista socioeconômico, a aquisição dos itens tem como objetivo atender as demandas e necessidades essenciais ao seu funcionamento, garantindo a manutenção do tratamento desses pacientes por meio do acesso aos insumos no quantitativo/marca/modelo previstos em processo judicial, evitando multas e encargos gerados pelo não cumprimento da obrigação judicial imposta ao município.

Petrolina, 27 de junho de 2025.

Esse Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por: **Ariany Gomes Carvalho, Farmacêutica, Matrícula 992470-01.**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92E2-591E-88B3-C876

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIANY GOMES CARVALHO (CPF 113.XXX.XXX-90) em 27/06/2025 10:01:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/92E2-591E-88B3-C876>